



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº 5.764/PMMA/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO  
ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE  
SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº.  
975/PMMA/2010,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 2.327/PMMA/2022, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), a fim de cobrir despesas com contratação de uma empresa para fornecimento de instalação (mão de obra) de equipamentos do parque infantil na praça Municipal, de acordo com o plano de trabalho em anexo, para atender assim as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função                 | Sub-<br>Função | Programa                                                     | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa                                             | Elemento de<br>Despesas                              | Fonte              | Valor     |
|-----------------|------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 02/012          | 23                     | 695            | 0057                                                         | 2                     | 179                                                             | 3.3.90.39.00.00                                      | 3.000.0000         | R\$       |
| PMMA/<br>SUMTUR | Comércio e<br>serviços | Turismo        | Política de<br>desenvolvimen<br>to do turismo<br>sustentável | Atividade             | Manutenção das<br>atividades do<br>desenvolvimento<br>turístico | Outros serviços de<br>terceiros – pessoa<br>jurídica | Recursos<br>Livres | 34.000,00 |
|                 |                        |                |                                                              |                       |                                                                 |                                                      | Total              | 34.000,00 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 04 de julho de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549